DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAREÍ

Conforme Lei Municipal nº 772, de 26 de dezembro de 2018

www.guarei.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Despacho 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guareí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guareí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guarei.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guareí
CNPJ 46.634.267/0001-31
Rua Profª Ana Cândida Rolim, 46
Telefone: (15) 3258-8300
Site: www.guarei.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

Câmara Municipal de Guareí
CNPJ 58.977.166/0001-42
Praça Cel. Anibal Castanho, 100
Telefone: (15) 3258 -1376
Site: www.camaraguarei.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guareí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guarei.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guarei

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Despacho

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31

Rua Profª. Ana Cândida Rolim, 46 – Telefone- (15)32588300- Fax ramal 8302
gabinete@guareí.sp.gov.br/gabineteguarei@terra.com.br

Interessada: Prefeitura Municipal de Guareí – Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: Processo nº 005/2024, Portaria nº 120, de 19 de julho de 2024.

DESPACHO:

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, trata-se de procedimento instaurado para apurar possíveis irregularidades na prestação de serviços por parte da empresa Global Mat Distribuidora Ltda. ME, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Guareí.

Analisando o caso em apreço, em especial a prova documental produzida nos autos, verificou-se que houve descumprimento contratual na prestação de serviços por parte da referida empresa.

Em razão disso, em seu Relatório Final, a Comissão nomeada por força da Portaria nº 120, de 19 de julho de 2024, opinou pela aplicabilidade de multa e suspensão temporária de contratar com a entidade sancionadora, nos moldes legais.

Assim sendo, considerando o Relatório Final e Conclusão da Comissão, o qual acolho como razões de decidir, determino que sejam adotadas as providências legais necessárias para a aplicabilidade das sanções descritas acima.

Prefeitura Municipal de Guareí, 08 de novembro de 2024.

JOSÉ AMADEU DE BARROS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31

Rua Profª. Ana Cândida Rolim, 46 – Telefone- (15)32588300- Fax ramal 8302
gabinete@guareí.sp.gov.br/gabineteguarei@terra.com.br

Interessada: Prefeitura Municipal de Guareí – Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: Processo nº 002/2024, Portaria nº 121, de 19 de julho de 2024.

DESPACHO:

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, trata-se de procedimento instaurado para apurar possíveis irregularidades na prestação de serviços por parte da empresa M. Testa Confecção EPP, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Guareí.

Analisando o caso em apreço, em especial a prova documental produzida nos autos, verificou-se que houve descumprimento contratual na prestação de serviços por parte da referida empresa.

Em razão disso, em seu Relatório Final, a Comissão nomeada por força da Portaria nº 121, de 19 de julho de 2024, opinou pela aplicabilidade de multa e suspensão temporária de contratar com a entidade sancionadora, nos moldes legais.

Assim sendo, considerando o Relatório Final e Conclusão da Comissão, o qual acolho como razões de decidir, determino que sejam adotadas as providências legais necessárias para a aplicabilidade das sanções descritas acima.

Prefeitura Municipal de Guareí, 08 de novembro de 2024.

JOSÉ AMADEU DE BARROS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ
PAÇO MUNICIPAL – PREFEITO JUVENAL AUGUSTO SOARES
CNPJ 46.634.267/0001-31

Rua Profª. Ana Cândida Rolim, 46 – Telefone- (15)32588300- Fax ramal 8302
gabinete@guareí.sp.gov.br/gabineteguarei@terra.com.br

Interessada: Prefeitura Municipal de Guareí – Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: Processo 007/2024 - Portaria nº 122, de 19 de julho de 2024

DESPACHO:

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, trata-se de procedimento instaurado para apurar possíveis irregularidades na prestação de serviços por parte da empresa *Valinpharma Comércio e Representações LTDA.* junto a Secretaria Municipal de Saúde de Guareí.

Analisando o caso em apreço, em especial a prova documental produzida nos autos, verificou-se que houve descumprimento contratual na prestação de serviços por parte da referida empresa.

Em razão disso, em seu Relatório Final, a Comissão nomeada por força da Portaria nº 122, de 19 de julho de 2024, opinou pela aplicabilidade de multa e suspensão temporária de contratar com a entidade sancionadora, nos moldes legais.

Assim sendo, considerando o Relatório Final e Conclusão da Comissão, o qual acolho como razões de decidir, determino que sejam adotadas as providências legais necessárias para a aplicabilidade das sanções descritas acima.

Prefeitura Municipal de Guareí, 08 de novembro de 2024.

JOSÉ AMADEU DE BARROS
Prefeito Municipal